



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
DEPARTAMENTO DE ENSINO

EDITAL DE MATRÍCULAS 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, através da Secretaria Municipal de Educação — SEMED, com fundamentos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, nos Arts. 12, 13, 23, 24 e 34; Lei nº 1349/2006 (Estatuto do Magistério) em seu Art.46, Parecer 019/2020 do Conselho Nacional de Educação e ainda o disposto do DECRETO Nº 0360, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2021., torna público para conhecimento dos interessados, que as matrículas nas Escolas do Município de Timon, para o ano 2023, ocorrerão conforme instrução a seguir:

1. DO ENSINO GRATUITO:

1.1.0 ensino ministrado nas Escolas Municipais é gratuito (Art. 205, § I, da Lei Orgânica do Município- LOM e Art., 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — Lei nº 9.394/96 - LDB), sendo vedada a cobrança de qualquer taxa e/ ou material coletivo.

2. DO ENSINO DIURNO E NOTURNO:

2.1. É assegurado o direito ao Ensino Fundamental regular diurno aos alunos com até 15 anos de idade, salvo os alunos com necessidades especiais para o ensino;

2.2. Aos alunos de 9º ano, diurno, será permitido concluírem o ano, independentemente da idade;

2.3. As vagas do Ensino Fundamental regular diurno serão prioritariamente para os alunos de até 14 anos, podendo ser matriculados alunos com mais de 14 anos em vagas remanescentes.

2.4. A inclusão de aluno com necessidade educacional especial se dará em classe comum, conforme as normas emitidas pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional de Educação, na forma da Lei 13.146/2015. O responsável pelo aluno deverá, no momento da matrícula, ao preencher a Ficha de Informações Gerais do Aluno, informar à ESCOLA a necessidade a ser atendida e apresentar laudo(s) médico(s) devidos.

2.5. Qualquer escola, pública ou particular, que negar matrícula a um aluno com deficiência comete crime punível com reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, conforme Art. 8º da Lei nº 7.853/89.



3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULA:

O processo de matrícula nas Escolas Municipais será constituído em duas etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: REMATRÍCULA AUTOMÁTICA

Considera-se rematrícula, a matrícula dos alunos veteranos da Escola Municipal, devendo ser realizada automaticamente pelas unidades de ensino respeitando a data a partir de 15 e 16 de dezembro/2022, para os seguintes seguimentos: Creches e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) — Creche e Pré-escola (I e II Período), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) e Educação de Jovens e Adultos (EMEF) – EJA.

3.2. SEGUNDA ETAPA: MATRÍCULAS NOVAS

Consideram-se matrículas novas aquelas direcionadas aos alunos que irão ingressar a primeira vez nas escolas da Rede Municipal e alunos egressos de outras redes devendo ser realizada no **Período: 03 a 06 de janeiro de 2023 e/ou enquanto houver vagas.**

A matrícula das escolas militares segue regimento interno próprio das unidades. Os estudantes são classificados através do Processo Seletivo de Admissão, para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), em consonância com as Diretrizes Gerais do Edital de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação.

4.0. IDADE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.1. **Maternal I**- Crianças de 02 (dois) anos completos ou que irão completar até o dia 31 de março no ano em que ocorrer a matrícula;

4.2. **Maternal II**- Crianças de 03 (três) anos completos ou que irão completar até o dia 31 de março no ano em que ocorrer a matrícula;

4.3.1 **º PERÍODO**- Crianças de 04 (quatro) anos completos ou que irão completar até o dia 31 de março no ano em que ocorrer a matrícula;

4.4.2 **º PERÍODO**- Crianças de 05 (cinco) anos completos ou que irão completar até o dia 31 de março no ano em que ocorrer a matrícula;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
DEPARTAMENTO DE ENSINO

4.5. Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola comunicar à SEMED (Departamento de Ensino) para os encaminhamentos necessários.

4.6. O candidato a matrícula, exceto para Educação Infantil, que não comprovar o nível de escolaridade será submetido no ato da matrícula, a teste de avaliação de conhecimento para efeito de determinação do ano de escolaridade que irá cursar, devendo ser matriculado de acordo com o resultado obtido. O resultado deverá ser anexado ao processo individual do aluno.

4.7. Os candidatos a matrícula que não preencherem os requisitos quanto à idade para o Ensino Fundamental diurno serão matriculados no Ensino Fundamental noturno.

5.0. DOCUMENTAÇÃO DA MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE (02 E 03 ANOS) E PRÉ-ESCOLA E DA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO), ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS):

No ato da Matrícula que deverá ser realizado pelos pais, responsáveis ou tutor da criança e adolescente, deve apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento para a comprovação da idade dos alunos;
- CPF do aluno;
- CPF e RG do responsável;
- Comprovante de endereço no Município constando o CEP;
- Carteira de vacinação atualizada da criança;
- Documentação oficial do Tutor Legal da criança (Quando for o Tutor que realiza a matrícula);
- Cópia do cartão NIS (Bolsa Família ou BPC).
- Laudo médico dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE);
- Cópia do Cartão SUS.
- Termo de divulgação de imagem assinado pelo responsável.(opcional)



- Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir os documentos previstos nos Incisos I, II, III e IV devendo a escola comunicar a SEMED, Departamento de Ensino, para os encaminhamentos necessários.

§ 1º. Os alunos que serão matriculados do 2º ao 9º ano escolar do Ensino Fundamental e EJA deverão apresentar boletim e/ou declaração que comprove a escolaridade.

OBSERVAÇÃO: Para efetivação da matrícula das crianças na modalidade Educação Infantil: creche (02 e 03 anos e Pré-escola) o responsável deverá apresentar o comprovante de trabalho.

6. DO LOCAL DE MATRÍCULA:

As matrículas serão realizadas nas Escolas Municipais em horário normal de funcionamento.

7. DA DISPENSA DA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR:

Os alunos que solicitarem dispensa da prática de Educação Física terão o prazo de 30 (trinta) dias, após o Início das aulas, para apresentar a documentação exigida, conforme o disposto no art. 26, § 3º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. É obrigatória a afixação deste Edital em local de fácil acesso e visualização;
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos, de acordo com a Portaria nº 002/2013/GAB/SEMED, pela equipe gestora da escola e o Conselho Escolar em consonância com o Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação — SEMED;
- 8.3. As instituições devem atentar-se as datas de corte etário no ato da matrícula, atendendo as disposições da Resolução CME nº 4/2021.

a. É obrigatório a matrícula no Ensino Fundamental de nove anos, no Sistema Municipal de Ensino de Timon, de crianças com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de marco do ano em que ocorrer a matrícula nos termos da Lei e das Normas nacionais vigentes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
DEPARTAMENTO DE ENSINO

- b. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-escola).
- 8.4. A Resolução nº 06 de 20/10/2010 prevê que "para o ingresso na Pré-escola, à criança deverá ter idade de 04 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula".
- 8.5. A quantidade de alunos por turmas nas escolas deve observar a seguinte orientação, salvo às escolas que não apresentam salas de aula padrão no município:
- a. Creche: (02 anos) mínimo de 15 e máximo de 25 alunos.
(03 anos) mínimo de 20 e máximo de 25 alunos.
 - b. Pré-Escola: mínimo de 20 e máximo de 25 alunos.
 - c. 1^o ao 2^o ano — mínimo de 25 a máximo de 30 alunos.
 - d. 3^o ao 5^o ano —mínimo de 25 e no máximo de 35 alunos.
 - e. 6^o ao 9^o ano— mínimo de 35 e no máximo de 40 alunos
 - f. Educação de Jovens e Adultos (EJA) – mínimo de 20 e no máximo de 45 alunos
- 8.6. Será assegurada matrícula durante o ano vigente, conforme resolução CME N12/2019 Art.2º e seus incisos.

Timon (MA), 21 novembro de 2022.


Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação/SEMED
Port. Nº 013/2021GP